

DECRETO Nº 2362, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“DESAFETA A ÁREA V, ORIGINÁRIA DO PARCELAMENTO DA GLEBA 8 (OITO), DO LOTEAMENTO ITAÓCA (PROCESSO Nº1825/84) DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM, PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS E PERMUTA COM ÁREA DE IMPORTÂNCIA PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de: proteger as áreas livres do Município da ação e invasão por grileiros, posseiros e predadores; zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais; proteger e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico através da recuperação do ambiente e do reflorestamento de áreas degradadas; condição essencial para possibilitar a implementação de projetos que resultem na geração de rendas para o Município de Mangaratiba,

DECRETA:

Art 1º- Desafeta a Área V, com área de 60.723,00 m², da destinação originária da classe de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominiais, recebendo a denominação de Área VI;

Art 2º- Permuta a Área VI (60.723,00 m²) com a Gleba 7-C (sete C) de propriedade de Empreendimento Enseada Portofino SPE Ltda., com superfície total de 133.654,49 m², já incluída nesta a Servidão de 3044m² desapropriada por Petróleo Brasileiro S/A., objetivando, por um lado, expandir as Reservas Florestais do Município de Mangaratiba e, por outro lado, permitir o uso e ocupação racional do solo, de forma a atender as características sócio-econômicas predominantes na região, onde se destacam os segmentos turísticos e residenciais, o que contribuirá para geração de emprego e rendas para a população;

Art 3º- Desmembra a Gleba 7-C (sete C) mencionada no Art 2º: em 02 (duas) áreas: Área de Reserva Florestal 03 ((90.538,56 m²) e Servidão de passagem 01 (43.115,93 m²), essa última, para instalação de equipamentos de coleta de águas oriundas de nascentes e passagem de rede de adução de água potável para abastecimento do Loteamento Enseada Portofino;

Art 4º- Outorga a instalação de equipamentos de coleta de águas oriundas de nascentes e passagem de rede de adução de água potável para abastecimento do Loteamento Enseada Portofino, na Servidão de passagem 01 citada no art 3º, com a concessão de uso desta área pelo período de 30 anos, com o fim específico a que se propõe;

Art 5º- Caberá à associação de moradores do Loteamento Enseada Portofino o reflorestamento e conservação das áreas verdes e das reservas florestais desse loteamento;

Art 6º- O Poder Executivo, procederá as alterações precisas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e onde mais necessário for, para perfeita regularização, tomando todas as medidas e cautelas aplicáveis e exigíveis, assegurando que as despesas decorrentes com execução do presente Decreto, da lavratura das presentes escrituras e respectivo registro, correrão por conta do Município de Mangaratiba, conforme dotação lançada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de junho de 2010.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito